



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, incluindo os serviços de instalação, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19 de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 8.896 de 02 de junho de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 8.896 de 02 de junho de 2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com o solicitado pela Diretoria de Atenção à Saúde está criando Unidades Sentinelas para triagem de pacientes com Síndrome Gripal. Por tais razões, os equipamentos abaixo descritos, são indispensáveis para auxiliá-la no trabalho dos profissionais da saúde no combate ao Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde, conforme relatório de Justificativa no anexo I.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Eletrocardiograma digital ECG de 9/12/15/18 derivações com botão de amostragem conveniente e indicador de qualidade de sinal, configuração de permissão multiusuário, detecção automática de arritmia nos traçados de ECG, programação de laudo a distância , com cabos, eletrodos e quaisquer materiais e insumos necessários para o seu pleno funcionamento. Deve acompanhar um computador com processador mínimo intel I3, monitor de 17" teclado e mouse, impressora a jato de tinta multitank. Incluir instalação completa e treinamento do operador. Incluir controle de fluxo, paciente e sistema de comunicação e arquivamento de imagem (PACS). REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10
2	Equipamento de Tomografia Computadorizada Multi-Slice de 16 canais: Gantry Abertura: 70 cm, Área de Scan: 45,6 cm, Inclinação do Gantry: + - 30 °VelocidadeScan (360°): 0,78s, 1,0s, 1,5s, 2,0s, Colimação de Scan: 6 x 1,25mm, 16 x 0,625mm, 8 x 0,625mm, 4 x 0,625mm, 2 x 0,625mm, Localizadores Scan: Sagital, transverso, coronal laser, Tubo de Raios-X Ponto Focal: 0,4mm X 0,7mm (small) 0,6mm	UNIDADE	01



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	x 1,3mm (large), Distancia Focal ao ISO Centro: 570mm, Capacidade térmica do anodo: 4.0MHU, Gerador Faixa de mA de saída: 10mA - 233mA, Chaveamento de KV: 80kV, 100kV, 120kV, 140kV, Potencia Máxima: 28kW, Detetor - Tipo de Detetor: GOS solid. Número de Detetores: 608 X 32. Canais de Detetores por linha: 608. Transmissão de dados: Digital. Número de Aquisições: 2.320 view. Mesa de Pacientes. Curso do movimento Horizontal: 1550 mm. Velocidade mov. Horizontal: 1.0 - 00.0mm/s, Curso do movimento Vertical: 430mm - 970mm Velocidade mov. Vertical: 9-15mm/s , Área de Scan: 0-1550mm, Capacidade máxima de carga: 205 kg /452 lbs, Host Computer System Matriz de Imagens: 512 X512, 768 X 768, 1024 X1024. Display Matrix: 1024 X1024. Tempo máx. reconstrução: Até 12 ips. Range of CT Number: [-32.768, +32.767] CPU Frequency: ≥2.4GHz (multi-core). Memoria: 24GB. Capacidade do HD: 500GB. Armazenamento Imagens: ≥ 960.000 images, 512 X 512DVD-RW Driver: 8.400 images of 512 X per 4.7GB. Monitor: 19" LCD. Resolução do Monitor: 1280 X 1024 DICOM 3.0 Configuration: Print, Query/Retrieve, Storage, Storage Commitment MPPS Modality Worklist (HIS/RIS) Auto Voice Auto Film. Instalação: Por conta do fornecedor. REGISTRO NA ANVISA. Incluir o sistema de controle de fluxo, paciente e Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS).		
3	Aparelho de Raios-X de mínimo de 500 mA. GERADOR Geração do Rx - Tipo (tecnologia) MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA - MICROPROCESSADO. Tensão de Alimentação TRIFÁSICO- 220Vac ou 380Vac / 60Hz - configurável Potência Máxima de Entrada 87 KVA Faixa de KV 40 a 150 KV. Passo de ajuste de KV 1 KV (c/opção de 0,5 KV). Faixa de mA 20 a 500 mA. Escalas de mA 20, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500 mA. Faixa de Tempo de Exposição (2ms) 0,002 a 6,30s. Faixa de mAs 0,25 a 630mAs. Potência Nominal 50 KW. Frequência de operação 112 KHz. Memória de armazenamento de Eventos (logs internos). Mínimo de 5.000 registros. Memória de Técnica Pre-programadas (TTP) 591 (87 cadastradas de fabrica + 504 livres). Estabilização de rede automática, PAINEL DE COMANDO. Indicações de Parâmetros de raios x KV/ mAs / mA. Tipo de mostrador Digital (display de leds). Possibilidade de ajuste de tempo de exposição.	UNIDADE	01



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Indicação de foco. Tipo de painel Membrana Tipo de teclas Tipo micro switch /luminosa opcional Seleção do Padrão de densidade (espessura). Acesso ao Menu de Configurações. Display de cristal líquido. Botão de emergência. TUBO DE RAIOS X Foco grosso 1.2 Foco fino 0.6 Velocidade de giro do anodo 3.200 RPM/60HZ. Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo 230 KHU. Capacidade térmica do conjunto emissor 1260 KHU, COLIMADOR Giro 90°, 180° e 270° Lâmpada / luminosidade Halogênea ou led / < 160 lux Acionamento de palhetas Manual Abertura das palhetas a 1 m (SID) De 0 x 0 cm a 43 x 43 cm Temporizador de lâmpada 30 s. Acionamento de lâmpada Manual - Botão frontal Rotação +/- 90° (180) - REGISTRO DA ANVISA. Incluir instalação completa. Incluir o sistema de controle de fluxo, paciente e Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS).		
04	Radiologia Computadorizada (CR) para Raio-X; Impressora DRY FILME, Software incluso. Resolução da captura de imagens de 60 MEGAPIXELS (podendo variar em ate 20%); resolução de impressão em mínimo de 10 pixels por mm; Mínimo de 4 formatos de cassetes. SENDO NO MÍNIMO 04 UNIDADES DO TAMANHO 25x30, MÍNIMO DE 04 UNIDADES DO TAMANHO 35x43 18x24. Voltagem 100-240V ou 220V. EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. Incluir instalação completa.	UNIDADE	01

3.2 A quantidade estimada foi elaborada diante da necessidade de criação de unidades de sentinela para triagem de pacientes com síndrome gripal.

3.3 No caso de equipamento hospitalar permanente, caberá, ainda, ao Licitante classificado em primeiro lugar, apresentar:

3.3.1 Registro do Produto no Ministério da Saúde ou comprovação de sua isenção com respectiva publicação no Diário Oficial da União;

3.4 Os produtos deverão ser entregues nos endereços especificados no anexo I deste Documento.

3.5 **Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas e a suas respectivas instalações deverão ser feitas até o 3º (terceiro) dia útil, após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.**

4 ESTUDO DE ESTIMATIVA



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

4.1 Considerando a Pandemia causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), o que indicou a necessidade de ampliar o atendimento à população evitando a sua propagação e auxiliando no diagnóstico precoce e no acompanhamento do tratamento;

Segundo dados extraídos pelo Boletim Epidemiológico sobre os casos notificados para o COVID-19, no município de Maceió até os dias 01 de junho de 2020, foram confirmados 6.314 casos e vários outros sendo investigados, sendo 288 óbitos.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em Países vizinhos, conforme reportagens anexas.

Considerando que o atendimento necessita ser realizado em Unidades específicas para a população com suspeita de COVID-19, serão implantadas Unidades Ambulatoriais de Referência para Síndromes Gripais de forma descentralizada nos I, V, VII e VIII Distritos Sanitários, sendo 01 com Centro de diagnóstico por imagem;

Considerando que no tratamento instituído pelo protocolo do município de Maceió para os casos de COVID-19, em alguns casos, faz-se necessário previamente a realização de alguns exames como eletrocardiograma e Tomografia/Raio-x do tórax, sendo estes, métodos de apoio no diagnóstico e condução do tratamento da doença. Para isso, necessita-se equipar estas unidades para viabilizar o diagnóstico e tratamento adequado.

Serão implantados aparelhos eletrocardiógrafos nas Unidades Ambulatoriais de Referência para Síndromes Gripais, sendo ampliado para os demais distritos sanitários (Unidades de Referência já existentes)

No Centro diagnóstico por imagem, serão implantados tanto aparelho eletrocardiógrafo quanto tomógrafo e Raio-x.

Diante disso, solicita-se a aquisição de 10 Eletrocardiógrafos, Sistema de Tomografia computadorizada, Aparelho de Raios-X e 01 Radiologia Computadorizada (CR), responsável pela captura/impressão das imagens. Na aquisição estão inclusos o sistema de controle de fluxo, paciente e Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS).

A aquisição destes equipamentos pode contribuir para além de uma avaliação clínica, subsidiando na tomada de decisão quanto aos encaminhamentos mais pertinentes e melhor opção terapêutica no combate à doença.

A proposta de aquisição desses equipamentos se configura como meio de ampliar a oferta de exames de Eletrocardiograma, Tomografia e Raio-x, considerando que devido a situação sanitária atual, muitos prestadores solicitaram o bloqueio da oferta de exames visando reduzir a propagação do vírus.

Justifica-se a necessidade de realizar a aquisição dos equipamentos citados pela relevância que terá na ampliação e qualificação do atendimento a população maceioense neste momento da gravidade e curva crescente da Pandemia pelo COVID-19.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

5.2 A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ;

5.3 A empresa Contratada deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h) após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo setor responsável de cada unidade onde o equipamento será instalado;

5.4 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das instalações;

5.5 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), ao setor responsável de cada unidade onde o equipamento será instalado.

6 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A Contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2 O prazo previsto para entrega e instalação deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

8.3. Os equipamentos requisitados deverão vir acompanhados da documentação fiscal, manual, bem como cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.

8.4 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

8.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

8.6 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O(s) equipamento(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

9.2 Serão recusados os equipamentos que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

9.3 O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os equipamentos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos equipamentos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

9.4 Os equipamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.5 Os equipamentos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante o transporte, constando a identificação do equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.1.3 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

10.1.4 DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió – AL – CEP: 57020-250 até as 14h00 do dia 10/06/2020 ou através do e-mail: mczsuprimentos@gmail.com até o respectivo horário.

10.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

10.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

10.1.4.4 Devem estar inclusos no valor da proposta o fornecimento e instalação dos equipamentos, a garantia e o treinamento técnico e operacional, caso necessário.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Da Contratada

- a) Entregar e instalar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar e instalar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- k) Garantir a qualidade dos equipamentos e a regularidade do fornecimento

11.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

13 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

14.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

15 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

15.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Diretoria de Atenção à Saúde;
- c) Os fiscais serão nomeados de acordo com o local de instalação dos equipamentos;
- d) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- e) Fiscalizar as instalações dos equipamentos
- f) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- g) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- i) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- j) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- k) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

17 DAS SANÇÕES

17.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- c) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- d) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2 A multa imposta ao contratado, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 15 (quinze) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 05 (cinco) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial da contratação pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item **17.1**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

17.4 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item.

17.5 Consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

17.6 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem **17.2**”.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- 17.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 17.8 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.9 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução dos serviços.
- 17.10 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - C.1)** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - C.2)** For multada, e não efetuar o pagamento.
- 17.11 O prazo previsto no item **17.10**, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.
- 17.12 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 17.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 17.15 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18 DA VISTORIA



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

18.1 É facultado aos interessados visitar os locais da instalação dos equipamentos vide anexo I.

18.2 As vistorias devem ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Coordenação de Atenção Especializada vinculada a Diretoria de Atenção à Saúde à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL. telefone (82) 3312.5462, no horário de 08h às 14h.

19 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.2 Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.

19.3 A garantia dos equipamentos deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

20.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

Maceió, dia 05 de Junho de 2020.

Sandra Torres de Oliveira
Coordenação Geral de Atenção Especializada

De acordo,

Nara Verônica de Albuquerque Alves
Diretora de Atenção à Saúde



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO I

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	QUANT.	ENDEREÇO
Eletrocardiograma	Unidade Ambulatorial de Referência para Síndromes Gripais Walter Moura Lima	01	Rua E, 26-124 - Santa Amelia, Maceió - AL, 57063-650
	Unidade Ambulatorial de Referência para Síndromes Gripais Jorge Duarte Quintela Cavalcante	01	R. Sessenta e Um, 308-354 - Cidade Universitária, Maceió - AL, 57073-300
	Unidade Ambulatorial de Referência para Síndromes Gripais Novo Mundo	01	1A Travessa Boa Esperança, 30 - Barro Duro, Maceió - AL, 57045-000
	Unidade Ambulatorial de Referência para Síndromes Gripais Fonseca Paranhos	01	Rua Artur Benigno Lisboa Ferraz, Jacarecica, Maceió- AL, 57038-540
	Centro de diagnóstico por imagem	01	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), S/N, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600
	Unidade de Referência PAM Bebedouro	01	Rua Alameda Carmelita Omena de Farias, 189, Maceió (AL), Petrópolis, 57062-180
	Unidade de Referência Roland Simon	01	Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015-520
	Centro de Saúde Pitanguinha	01	Rua Antonio Nogueira, S/N, Pitanguinha, Maceió (AL), CEP 57.052-020
	Unidade de Referência Hamilton Falcão	01	Av. Norma Pimentel Costa, 192 - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-540



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	Unidade de Referência João Paulo II	01	Rua Manoel Viana de Oliviera, S/N, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040- 490
Sistema de Tomografia computadorizada	Centro de diagnóstico por imagem	01	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), S/N, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020- 600.
Aparelho de Raios-X	Centro de diagnóstico por imagem	01	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), S/N, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020- 600.
Radiologia Computadorizada (CR) para Raio-X	Centro de diagnóstico por imagem	01	Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), S/N, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020- 600.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA

Considerando a Pandemia causada pelo novo Corona vírus (COVID-19), o que indicou a necessidade de ampliar o atendimento à população evitando a sua propagação e auxiliando no diagnóstico precoce e no acompanhamento do tratamento;

Segundo dados extraídos pelo Boletim Epidemiológico sobre os casos notificados para o COVID-19, no município de Maceió até os dias 01 de junho de 2020, foram confirmados 6.314 casos e vários outros sendo investigados, sendo 288 óbitos.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em Países vizinhos, conforme reportagens anexas.

Considerando que o atendimento necessita ser realizado em Unidades específicas para a população com suspeita de COVID-19, serão implantadas Unidades Ambulatoriais de Referência para Síndromes Gripais de forma descentralizada nos I, V, VII e VIII Distritos Sanitários, sendo 01 com Centro de diagnóstico por imagem;

Considerando que no tratamento instituído pelo protocolo do município de Maceió para os casos de COVID-19, em alguns casos, faz-se necessário previamente a realização de alguns exames como eletrocardiograma e Tomografia/Raio-x do tórax, sendo estes, métodos de apoio no diagnóstico e condução do tratamento da doença. Para isso, necessita-se equipar estas unidades para viabilizar o diagnóstico e tratamento adequado.

Serão implantados aparelhos eletrocardiógrafos nas Unidades Ambulatoriais de Referência para Síndromes Gripais, sendo ampliado para os demais distritos sanitários (Unidades de Referência já existentes)

No Centro diagnóstico por imagem, serão implantados tanto aparelho eletrocardiógrafo quanto tomógrafo e Raio-x.

Diante disso, solicita-se a aquisição de 10 Eletrocardiógrafos, Sistema de Tomografia computadorizada, Aparelho de Raios-X e 01 Radiologia Computadorizada (CR), responsável pela captura/impressão das imagens. Na aquisição estão inclusos o sistema de controle de fluxo, paciente e Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

A aquisição destes equipamentos pode contribuir para além de uma avaliação clínica, subsidiando na tomada de decisão quanto aos encaminhamentos mais pertinentes e melhor opção terapêutica no combate à doença.

A proposta de aquisição desses equipamentos se configura como meio de ampliar a oferta de exames de Eletrocardiograma, Tomografia e Raio-x, considerando que devido a situação sanitária atual, muitos prestadores solicitaram o bloqueio da oferta de exames visando reduzir a propagação do vírus.

Justifica-se a necessidade de realizar a aquisição dos equipamentos citados pela relevância que terá na ampliação e qualificação do atendimento a população maceioense neste momento da gravidade e curva crescente da Pandemia pelo COVID-19.

Sandra Torres de Oliveira
Coordenação Geral de Atenção Especializada

Nara verônica de Albuquerque Alves
Diretora de Atenção à Saúde

Li e aprovo o Termo de Referência

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

Maceió/AL, 05 de Junho de 2020.